



PROJETO DE LEI nº 077/2014

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 077/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (Lei Municipal nº 1.219, de 14/08/2013) e na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltada ao pagamento de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, propiciando assim que os mesmos possam participar integralmente das atividades de ensino.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, até o montante de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0049 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental		
Atividade:	2.050 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta:	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	Esta atividade tem por objetivo proporcionar condições de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, mediante contratação de serviços de terceiros.		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	158.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	158.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício anterior na fonte de recursos 1021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO.	R\$	158.000,00
-------------------------------------------------------------	------------	-------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 077/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação se faz necessária a inclusão de META/ ATIVIDADE no PPA 2014/2017, na LDO 2014 e na LOA 2014, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2014, prevendo o pagamento de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, a fim de que os mesmos possam participar integralmente das atividades do ensino.

E para tanto, serão utilizados recursos do Salário Educação, vez que os recursos oriundos do FUNDEB não serão suficientes ao cumprimento integral das atividades de Transporte Escolar ao longo do restante do presente exercício, tornando-se, assim, necessária a inclusão de nova Atividade prevendo tais serviços. Do contrário, o Município não terá como custeá-las, apesar de haver recursos disponíveis.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro em igual valor verificado ao final do exercício de 2013 na fonte de recursos 1021 - Salário Educação.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar o pagamento dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino e, com isso, mantermos os serviços dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal